



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Perguntas e respostas Edital 01/2026 – Transação por adesão de débitos de baixo valor

1. O que é a Transação por Adesão prevista no Edital nº 01/2026?

Trata-se de proposta para a extinção de litígios judiciais e cobranças administrativas de débitos de baixo valor inscritos em dívida ativa do Estado da Bahia

2. Quais débitos podem ser incluídos?

São elegíveis os créditos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Inscritos em dívida ativa até 31/12/2023
- Relativos a qualquer tributo, exceto IPVA
- Valor consolidado por CPF ou CNPJ-base igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (apurado em 10/03/2026)
- Abrange tanto inscrições ajuizadas quanto não ajuizadas

3. Existem vedações específicas?

Sim. Não podem ser transacionados:

- Débitos de contribuintes com saldo devedor total superior a R\$ 200.000,00 em 10/03/2026
- Débitos inscritos após 31/12/2023
- Multas de natureza penal e seus encargos
- Débitos do Simples Nacional (administrados pela Receita Federal)

4. Quais as reduções oferecidas?

Os descontos incidem sobre multas e acréscimos moratórios, variando conforme a data de inscrição e a modalidade de pagamento:

- Para débitos inscritos em dívida ativa até 31/12/2019:

60% para pagamento à vista

50% para parcelamento em até 12x

40% para parcelamento em até 24x

- Para débitos inscritos em dívida ativa entre 01/01/2020 e 31/12/2023:

50% para pagamento à vista

40% para parcelamento em até 12x

30% para parcelamento em até 24x

Nota 1: Os honorários da dívida ativa também são recalculados com base no valor reduzido do débito.

Nota 2: Na opção por parcelamento, o valor referente à entrada não integra o número de parcelas selecionada para pagamento do saldo remanescente



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5. Como funciona o parcelamento?

- Entrada: O pagamento da entrada é condição para a formalização do acordo e não conta no número de parcelas do saldo remanescente
- Vencimento: As parcelas vincendas vencem sempre no dia 12
- Juros: Incidência da taxa SELIC acumulada mensalmente + 1% no mês do pagamento

6. Qual o prazo e onde aderir?

A adesão deve ser feita até 30 de setembro de 2026, às 23h59, pelo Portal da Dívida Ativa da PGE (<https://dividaativa.pge.ba.gov.br/portal-divida-ativa/portal>)

7. Já possuo um parcelamento em curso. Posso aderir?

Sim, mas a inclusão está condicionada à interrupção prévia do parcelamento vigente mediante a utilização dos seguintes recursos:

- Pedido de interrupção pelo Balcão Virtual da SEFAZ
- Envio do requerimento do Anexo II à PGE via peticionamento externo do SEI ou por e-mail do arquivo em PDF.

Nota 1: Balcão Virtual da SEFAZ: <https://www.sefaz.ba.gov.br/balcao-virtual/>

Nota 2: Peticionamento externo SEI
(https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Nota 3: E-mail PGE: cda@pge.ba.gov.br

8. Quais as obrigações após o pagamento?

Se o débito estiver em discussão judicial ou administrativa, o contribuinte deve, em até 30 dias corridos após o pagamento da entrada ou cota única:

- Peticionar reconhecendo o mérito do crédito
- Desistir das ações judiciais/processos administrativos
- Comprovar o pagamento de custas e honorários sucumbenciais

9. O que causa a rescisão da transação?

- Atraso superior a 60 dias em qualquer parcela
- Divergência nas informações de elegibilidade
- Descumprimento do prazo para desistência de ações judiciais

10. Quais as consequências da rescisão?

Afastamento imediato dos benefícios, tornando a totalidade do débito exigível com o restabelecimento de todos os acréscimos legais originais (deduzindo-se os valores já pagos)